

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de peças para veículos da linha de Tratores e Máquinas pertencentes à frota da SAECIL, conforme descrições abaixo:

LOTE 01: Aquisição de peças para manutenção em veículo da linha de Tratores e Máquinas, denominada Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXT, chassi SOR3CXTTCH2674292 ano de fabricação 2017, ano modelo 2018, frota 82, pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição da Peça:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	peça	Interruptor farol cód. 701/e0002.
02	02	peça	Botão acionamento cód. 701/e0004.
03	01	peça	Chave de contato da ignição cód. 701/y1372.
04	06	peça	Mola do assento cód. 40/910140.

LOTE 02: Aquisição de peças para manutenções em veículo da linha de Tratores e Máquinas, denominadas Retroescavadeiras marca JCB, modelo 3C, chassi 9B9214T74DBDT4601, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, frota 71, Retroescavadeira marca JCB, modelo 214E turbo serie 4 importada, serie 1000124, ano 2002/2002, frota 32, Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXT, chassi SOR3CXTTTCR3423106 ano de fabricação 2024, ano modelo 2024, frota 108, Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXT, chassi SOR3CXTTTR3423116 ano de fabricação 2024, ano modelo 2024, frota 109, Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXT, chassi SOR3CXTTTS3580215 ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, frota 123, Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXT, chassi SOR3CXTTKS3580220 ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, frota 124, pertencentes a frota desta Autarquia.

2.1. Descrição da Peça:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	30	peça	Parafuso do dente cód.1305/0714z.
02	60	peça	Porca cód. 1340/0701z.
03	01	peça	Silencioso do escapamento cód. 332/p4853.
04	10	peça	Dente central da concha cód. 531/03205.
05	10	peça	Dente lateral l. esquerdo da concha traseira cód. 531/03209.
06	10	peça	Dente lateral l. direito da concha traseira cód. 531/03208.
07	30	peça	Parafuso do dente cód.826/00303.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças discriminadas neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades de manutenção na retroescavadeira descrita acima, fazendo a substituição das peças desgastadas pelo tempo de uso, visando deixá-la em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega da (s) peça (s) no prazo máximo de até trinta (30) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. As peças devem ser novas, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. A peça objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores



do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.3. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4. O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

3.5. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	peça	Interruptor farol cód. 701/e0002.	R\$248,26	R\$248,26
02	02	peça	Botão acionamento cód. 701/e0004.	R\$232,81	R\$465,62
03	01	peça	Chave de contato da ignição cód. 701/y1372.	R\$336,63	R\$336,63

04	06	peça	Mola do assento cód. 40/910140.	R\$371,79	R\$2.230,74
				TOTAL:	R\$3.281,25

LOTE 02:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	30	peça	Parafuso do dente cód.1305/0714z.	R\$10,00	R\$300,00
02	60	peça	Porca cód. 1340/0701z.	R\$3,00	R\$180,00
03	01	peça	Silencioso do escapamento cód. 332/p4853.	R\$990,00	R\$990,00
04	10	peça	Dente central da concha cód. 531/03205.	R\$95,00	R\$950,00
05	10	peça	Dente lateral I. esquerdo da concha traseira cód. 531/03209.	R\$195,00	R\$1.950,00
06	10	peça	Dente lateral I. direito da concha traseira cód. 531/03208.	R\$195,00	R\$1950,00
07	30	peça	Parafuso do dente cód.826/00303.	R\$10,00	R\$300,00
				TOTAL:	R\$6.620,00

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.161 000 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

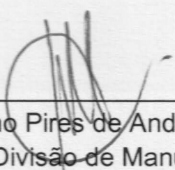
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se conforme exigência do decreto municipal 8.299/2024 e portaria 6.113/2024, não haverá realização de disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a). Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 15 de maio de 2026.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão de Manutenção
de Frota e Equipamentos